

Câmara Municipal de Itabuna

Portaria



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 015, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Convoca o servidor Ivan Ornelas Campos ao Regime Especial de Tempo Integral, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, em face de suas atribuições legais e regimentais, contidas no Art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna c/c o Art. 22, caput, da Resolução 016/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa, e **CONSIDERANDO:**

a) pedido protocolado pelo servidor Ivan Ornelas Campos para sua convocação ao Regime Especial de Tempo Integral, justificado pelo significativo aumento de demandas sob a sua responsabilidade, especialmente pelo acompanhamento das reformas em andamento e aquelas pretendidas até o final do presente exercício;

b) que o Servidor interessado é o único ocupante do cargo efetivo de Técnico em Segurança do Trabalho e quem tem cuidado de fiscalizar as reformas em execução para melhorias de áreas internas e externas do imóvel em que está sediada a Câmara, assim como promover adaptações voltadas à melhor acessibilidade;

c) a pretensão da atual Mesa Diretora em realizar reformas na rede elétrica e lógica predial para assegurar maior segurança, modernidade e conforto aos agentes do Órgão e cidadãos que se utilizam das instalações da Câmara;

d) que a ampliação temporária da carga horária do servidor Ivan Ornelas Campos, Técnico em Segurança do Trabalho, é medida que se impõe como alternativa para a obtenção de resultados mais efetivos em relação aos objetivos postos no Plano de Ação para 2020, tendo em vista que permitirá maior dedicação deste aos serviços desempenhados;

e) que é dever desta Administração zelar para que os atos que lhes são de competência sejam realizados em consonância com os princípios insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal, especialmente, neste caso, com a completa reverência ao princípio da eficiência;

f) as disposições legais expressas nos termos dos artigos 46, inciso II, 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, que autoriza e rege a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral;

g) a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para cobertura das despesas oriundas do presente ato atestada pelo Setor de Contabilidade;

h) o Parecer Jurídico exarado pela Consultoria Jurídica, que opinou pela legalidade desta convocação; e

i) por fim, a manifestação da Controladoria pela regularidade com ressalvas desta convocação.

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, o servidor **Ivan Ornelas Campos**, matrícula 000654, Técnico em Segurança do Trabalho.

Art. 2º O período desta convocação se inicia no dia **01 de agosto de 2020** e se estende até **31 de dezembro de 2020**, admitidas novas convocações.

Art. 3º Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

- I - a pedido do servidor;
- II - quando se tornar desnecessário ao serviço.

Art. 4º A carga horária semanal do servidor convocado passa a ser a constante no Art. 53, inciso II, da Lei Municipal 2.284/2014.

Art. 5º O servidor poderá, caso queira, recusar esta convocação, nos moldes do parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Art. 6º O servidor fará jus, durante a vigência desta convocação, ao recebimento de gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

Art. 7º As despesas com a vantagem conferida nos moldes artigo anterior serão suportadas por dotações específicas contidas no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 8º Encaminhe-se via deste ato ao Setor de Recursos Humanos e à Diretoria Administrativa para conhecimento e demais providências, inclusive de comunicação ao servidor interessado.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 016, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Convoca o servidor Rodolfo Lima Froes ao Regime Especial de Tempo Integral, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA, em face de suas atribuições legais e regimentais, contidas no Art. 28, incisos II e XIX, da Lei Orgânica do Município de Itabuna c/c o Art. 22, caput, da Resolução 016/90 – Regimento Interno desta Casa Legislativa, e **CONSIDERANDO:**

a) pedido protocolado pelo servidor Rodolfo Lima Froes, ocupante do cargo de Motorista, visando sua convocação ao Regime Especial de Tempo Integral, justificado pelo significativo aumento de demandas sob a sua responsabilidade, especialmente em razão do assessoramento direto às atividades externas da Presidência desta Casa;

b) que a ampliação temporária da carga horária do servidor interessado é medida que se impõe como necessária ao cumprimento das demandas de cunho externo e que são de competência privativa da Presidência da Câmara;

c) que é dever desta Administração zelar para que os atos que lhes são de competência sejam realizados em consonância com os princípios insculpidos no Art. 37 da Constituição Federal, especialmente, neste caso, com a completa reverência ao princípio da eficiência;

d) as disposições legais expressas nos termos dos artigos 46, inciso II, 48, 53, 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 2.284 de 06 de agosto de 2014, que autoriza e rege a convocação de servidor efetivo ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral;

e) a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para cobertura das despesas oriundas do presente ato atestada pelo Setor de Contabilidade;

f) o Parecer Jurídico exarado pela Consultoria Jurídica, que opinou pela legalidade desta convocação; e

g) por fim, a manifestação da Controladoria pela regularidade com ressalvas desta convocação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado, ao Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, o servidor **Rodolfo Lima Froes**, matrícula 000551, Motorista.

Art. 2º O período desta convocação se inicia no dia **01 de agosto de 2020** e se estende até **31 de dezembro de 2020**, admitidas novas convocações.

Art. 3º Em qualquer tempo, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, a convocação para o regime especial de trabalho cessará:

I - a pedido do servidor;

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba

Câmara Municipal de Itabuna



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

II - quando se tornar desnecessário ao serviço.

Art. 4º A carga horária semanal do servidor convocado passa a ser a constante no Art. 53, inciso I, da Lei Municipal 2.284/2014.

Art. 5º O servidor poderá, caso queira, recusar esta convocação, nos moldes do parágrafo único do artigo 48 da Lei Municipal nº 2.284, de 06 de agosto de 2014.

Art. 6º O servidor fará jus, durante a vigência desta convocação, ao recebimento de gratificação no valor de 50% (cinquenta por cento) da sua remuneração.

Art. 7º As despesas com a vantagem conferida nos moldes artigo anterior serão suportadas por dotações específicas contidas no Quadro de Detalhamento de Despesas da Câmara Municipal de Itabuna.

Art. 8º Encaminhe-se via deste ato ao Setor de Recursos Humanos e à Diretoria Administrativa para conhecimento e demais providências, inclusive de comunicação ao servidor interessado.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER
Presidente

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba